



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.426, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 515.619,42, visando ao repasse à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 515.619,42 (quinhentos e quinze mil seiscientos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), visando ao repasse à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo R\$ 299.619,42 (duzentos e noventa e nove mil seiscientos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), referente ao Termo de Compromisso n.º 049/2008 – Incentivo ao Atendimento Referenciado à Gestante de Alto Risco – e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente ao Termo de Compromisso n.º 105/2008 – Incentivo para a Casa da Gestante.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, 1030200321.011 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 515.619,42 (quinhentos e quinze mil seiscientos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes do crédito aberto no Art. 2.º serão compensadas com auxílio de igual valor concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim de acordo com as transferências do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração